



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 607, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

“Dá nova redação ao § 1º, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 606/12”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e:

CONSIDERANDO as comemorações religiosas que acontecerão nos dias cinco e seis do mês de abril, próximo futuro, em homenagem a “Quinta-Feira Santa” e a “Sexta-Feira da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo”;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais, faz saber que, neste ato,

DECRETA:

Art. 1º- O § 1º do art. 2º, do Decreto Municipal nº 606/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- ...

§ 1º- Consideram-se serviços essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde em sua Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 19 de março de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária